



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.507 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 174.057,45 (cento e setenta quatro mil, cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 174.057,45 (cento e setenta quatro mil, cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.009	Secretaria Municipal de Esporte – Indenizações e Restituições – Projeto Esporte Inclusivo para Todos	27.812.0010.1376	33.90.93.00	1.700	174.057,45
	Total				174.057,45

Art. 2º – A fonte do recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do convênio Plataforma + Brasil nº 917864/2021, junto ao Ministério da Cidadania, que tem por objeto a Implementação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Inclusivo para todos.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 07 de novembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal